



L E I Nº 3.556/93

Dispõe sobre: Declara de Utilidade Pública à Associação Ecológica do Bom Pastor de Presidente Prudente.

Autor: Vereador FLÁVIO ALBERTO CEZÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à Associação Ecológica do Bom Pastor de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floraldo Leal", em 03 de Março de 1993.


SÉRGIO ROBERTO MELE,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e três.



REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE


MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor Geral

Publicado em 05/03/93

Jornal: "O Imparcial"

Neide

eo. SECAD/DSG.